



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -

E-mail -secbpirai@gmail.com- Telefax. (24) 24471900

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA, REGISTRO SINDICAL MTPS 117390 DE 1963 INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 28.579.308/0001-52 REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE CLEBER PAIVA GUIMARÃES, CPF/MF n. 085.577.307-30 E DO OUTRO LADO AS EMPRESAS:**

**H. S. COUTINHO IND. COM. LTDA.** *por suas 04(quatro) lojas*, a primeira inscrita no CNPJ. 28.580.702/0003-72 e com sede na Rua João Pessoa nº 589 a 619 - Centro - Barra do Pirai/RJ CEP 27120-110, a segunda inscrita no CNPJ sob o n. 28.580.702.0001-00 e com sede na Rua Francisco de Paula Moura nº 05, centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27120-100, a terceira inscrita no CNPJ sob o n. 28.580.702/0004-53 e com sede na Rua Paulo de Frontin nº 32 Lojas 01 a 06, centro- Barra do Pirai/RJ CEP 27123-120 a quarta inscrita no CNPJ. sob o n. 28.580.702/0007-04 e com sede na Rua Av. Vereador Chequer Elias nº 4505, centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27130-610 e a quinta inscrita no CNPJ sob o n. 28.580.702/0009-68 com sede na Rua Dr. Oswaldo Milward, 05 Centro, Barra do Pirai - RJ, CEP.: 27123-140 ; **CASA DO ARROZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA** inscrita no CNPJ sob o n. 09.676.836/0001-85 e com sede na Praça Nilo Peçanha nº115, centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27120-140; **VENTURÃO MERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 73.989.345/0001-93 e com sede na Rua Governador Portela, n. 134, Térreo, centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27123-000; **SUPRA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.433.945/0001-46 e com sede na Rua Av. Vereador Chequer Elias, nº 4000, Vila Helena, Barra do Pirai/RJ, CEP 27120-320; **MERCADO VENTURA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n. 04.424.874/0001-27 e com sede na Rua José Ferreira Aguiar, nº120, loja 604, centro, Barra do Pirai/RJ, CEP27123-150; **D. H. I. F. VENTURA MERCADO LTDA**, *por suas 02 (duas) lojas*, a primeira inscrita no CNPJ sob o n. 21.164.576/0001-64 e com sede na Rua João Pessoa, nº 361, centro, Barra do Pirai/RJ e a segunda inscrita no CNPJ sob o n. 21.164.576/0002-45 e com sede na Praça Nilo Peçanha nº21, lojas 17 e 21, centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27123-020; **FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**. inscrito no CNPJ sob o n. 32.500.977/0036-94 e com sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº 374, Térreo, centro, Pinheiral/RJ, CEP 27197-000; **CEREAIS BRAMIL LTDA**. inscrito no CNPJ sob o n. 32.296.378/0043-20 e com sede na Rua João Pessoa nº 1097, Vila Suíça, Barra do Pirai/RJ, CEP 27120-170; **MERCADO IPIABENSE LTDA**. inscrito no CNPJ sob o n. 39.209.721/0001-41 e com sede na Praça João Antônio Camerano, nº 97, Ipiabas, Barra do Pirai/RJ, CEP 27170-000; **MERCADINHO POPULAR DVR LTDA**. inscrito no CNPJ sob o n. 36.506.749/0001-52 e com sede na Rua Pres. Costa e Silva, nº 900, Califórnia, Barra do Pirai/RJ, CEP 27140-280; **MERCADINHO BARATO DO BAIRRO**. Inscrito no CNPJ sob o n. 07.834.477/0001-11 e com sede na Rua João Maford, nº 411, Califórnia, Barra do Pirai/RJ, CEP 27160-00; **CEREAIS MOREIRA SOARES**. Inscrito no CNPJ sob o n. 35.853.811/0001-10 e com sede na Rua Tancredo de A. Neves, nº 397, Fátima, Barra do Pirai/RJ, CEP 27115-140; **SCB DA CONCEIÇÃO ACOUGUE LTDA**. inscrito no CNPJ sob o n. 15.062.939/0001-58 e com sede na Rua Francisco Teixeira Neto, nº 865, Califórnia, Barra do Pirai/RJ, CEP 27165-000; **NOVA SUL TOLEDO LTDA**. inscrita no CNPJ sob o n. 13.486.547/0001-90 e com sede na Rua 20, nº 209, Califórnia, Barra do Pirai/RJ, CEP 27165-000; **F. LAVINAS SOARES LTDA**. inscrito no CNPJ sob o n. 09.637.571/0001-06 e sede na rua Teresópolis, nº 161, Areal, Barra do Pirai/RJ, CEP 27150-090; **ARMAZÉM DA LALINHA LTDA**. inscrito no CNPJ sob o n. 01.740.999/0001-78 e com sede na Rua Samuel Couto, n. 39, Vargem Alegre, Barra do Pirai/RJ, CEP 27155-000; **V.G. MENDES MERCEARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

o n. 18.067.498/0001-75 e com sede na Rua Elias Antônio, nº 21, Vargem Alegre, Barra do Pirai/RJ, CEP 27155-000; **C. L. C. RODRIGUES AÇOUGUE E MERCEARIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.503.369/0001-05 e com sede na Av. Prefeito Iago Valério, nº 863, Oficinas Velhas, Barra do Pirai/RJ, CEP 27110-470; **ABC DE ALMEIDA – ME**, Inscrito no CNPJ sob o n. 01.660.490/0001-15 e com sede na Rua Prefeito Jose Iago Valério, nº 1188, Oficinas Velhas, Barra do Pira/RJ, CEP 27110-470; **GLAUCO CERQUEIRA DE MELLO – ME**, Inscrito no CNPJ sob o n. 32.505.265/0001-38 e com sede na Av. Miguel Couto Filho, nº 3260, Ponte Vermelha, Barra do Pirai/RJ, CEP: 27143-080; **F. F. DE SOUZA ABATEDOURO** inscrito no CNPJ sob o n. 05.819.030/0001-48 com sede na Praça Oliveira Figueiredo, n. 11, Centro, Barra do Pirai, CEP: 27100-000; **BAR E MERCEARIA MUQUECA**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.450.624/0001-92 e com sede na Rua Av. Pref. Arthur Costa, nº 2180, Muqueca, Barra do Pirai/RJ, CEP: 27100-000; **EMPÓRIO ESTRELA DO SÃO LUIZ LTDA**, inscrito no CNPJ n. 08.542.187/0002-45 com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, n. 501, Califórnia, Barra do Pirai, CEP: 27 163-000; **MERCADO TURVANO LTDA. – ME**, inscrito no CNP sob o n. 00.209.720/0001-61 com sede na Rua Ulisses Dias Valente, n. 1171, São José do Turvo, Barra do Pirai – CEP.: 27165-000; **SERVICOS EMAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 02.383.334/0001-17 e com sede na Rua Av. Pref. Arthur Costa, nº2180, Muqueca, Barra do Pirai/RJ, CEP27100-000; **MERCEARIA OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.694.946/0001-19 e com sede na Av. Prefeito Arthur Costa, nº 821, Muqueca, Barra do Pirai/RJ, CEP 27140-052; **L. P. MOREIRA MERCEARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 23.569.669/0001-02 e com sede na Rua Dr. Clodoveu, nº127, loja 04, centro, Barra do Pirai/RJ CEP 27135-020; **LANCHONETE E MERCEARIA STETER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.944.107/0001-72 e com sede na Praça São João Batista, nº 45, Arrozal, Barra do Pirai/RJ, CEP 27185-000; **MERCEARIA PRINCIPAL DE ARROZAL**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.199.180/0001-69 e com sede na Rua Theodora Barbosa Ribeiro, nº 169, Arrozal, Pirai/RJ, CEP 27185-000; **H. L. G. R. DE SOUZA – ME**, Inscrito no CNPJ sob o n. 12.744.608/0001-00 e com sede na Rua Theodora Barbosa Ribeiro, nº 145, Arrozal, Barra do Pirai/RJ, CEP 27185-000; **TRÊS PODERES MERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 12.244.357/0001-02 e com sede na Rua Barão do Pirai, nº 372, centro, Pirai/RJ CEP 27175-000; **J. M. CARVALHO MERCEARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 11.122.517/0001-70 e com sede na Rua Barão do Pirai, nº 504, centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000; **SAMUEL PELOSO MEDEIROS**, por suas 02(duas) lojas, a primeira inscrita no CNPJ sob o n. 22.715.498/0001-00 e com sede na rua Carteiro Aureliano Santiago, n. 26, Dr. Mesquita, Barra do Pirai – RJ, CEP. 27.113-000 e a segunda inscrita no CNPJ sob o n. 22.715.498/0002-92 e com sede na Rua Anchises Lima Sardinha, n. 80, Santo Antônio, Barra do Pirai – RJ, CEP. 27.115-110; **TRANSPORTES E SERVICOS PIRAI**, inscrito no CNPJ sob o n. 22.083.904/0001-60 e com sede na Av. Beira Rio, nº 693, centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000; **MERCADINHO DA PRAÇA DE SANTANA** inscrito no CNPJ sob o n. 03.895.541/0001-13 e com sede na Rua Manoel T. C. Junior, nº 201, lojas 1, 2 e 3, centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000; **A. M. DA SILVEIRA** inscrito no CNPJ sob o n. 28.945.913/0001-08 e com sede na Rua da Carioca, nº 10, centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000; **V. FERNANDO DE CARVALHO MERCEARIA** inscrita no CNPJ sob o n. 08.826.712/0001-76 e com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Varjão, Pirai/RJ, CEP 27175-000; **M. S. R. MERCEARIA** inscrito no CNPJ sob o n. 27.732.696/0001-05 com sede na Rua Alberto Paiva, nº 92, centro, Mendes/RJ, CEP 26700-000; **FERREIRA & MELLO MERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 17.833.001/0001-10 com sede na Praça Dr. João Nery, n., 30 Centro, Mendes, CEP 26700-000; **L. R. CARVALHO CEREALISTA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n. 36.504.678/0001-59 e com sede na Rua Alberto Paiva, nº 04, centro,



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -

E-mail - [secbpirai@gmail.com](mailto:secbpirai@gmail.com) - Telefax. (24) 24471900

Mendes/RJ, CEP 26700-000; **CEREALISTA LEAL DE MENDES** inscrita no CNPJ. Sob o n. 08.589.094/0001-98 e com sede na Rua Capitão Francisco Cabral, nº 16, centro, Mendes/RJ, CEP 26700-000; **MERCEARIA DO AGNELO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 02.813.282/0001-71 e com sede na Rua Alberto Paiva, nº 156, centro, Mendes/RJ, CEP 26700-000; **FRANCISNEI COUTINHO DA SILVA** inscrito no CNPJ sob o n. 03.690.307/0001-50 e com sede na Rua Manoel Teixeira Campos, nº 44, Arrozal, Pirai/RJ, CEP 26185-000; **MINI MERCADO BEIRA RIO LTDA** inscrito no CNPJ sob o n. 29.291.622/0001-06 e com sede na Av. Ramiro Jaime da Fonseca, nº 44, centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27120-270; **MARIA CREUZA LAVINAS SOARES** inscrita no CNPJ sob o n. 29.796.844/0001-72 e com sede na Rua Angélica, nº 19, Santana, Barra do Pirai/RJ, CEP 27101-970; **MERCADO RAMON II LTDA - ME** inscrito no CNPJ sob o n. 39.139.561/0001-40 e com sede na Estrada Sacra Família, nº 15, Morro Azul, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, CEP 26650-000; **MERCEARIA FRONTIN LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 08.942.264/0001-76 e com sede na Av. João Batista Ferrini, nº 140, centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, CEP 26650-000; **PINHEIRAL CEREAIS LTDA** inscrito no CNPJ sob o n. 02.313.321/0001-71 e com sede na Rua José G. S. Junior, nº 175, centro, Pinheiral/RJ, CEP 27197-000; **DECILAS MERCADO OPÇÃO DE OURO LTDA** inscrito no CNPJ sob o n. 05.044.668/0001-54 e com sede Rua Justino Ribeiro nº 527, centro, Pinheiral/RJ, CEP 27197-000; **GR SUPERMERCADO LTDA** inscrito no CNPJ sob o n. 11.830.963/0001-39 e com sede na Rua das Acácias nº 17 e 19, centro, Pinheiral/RJ, CEP 27197-000; **COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KIBACANA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n. 27.519.040/0001-09 e com sede na Rua Nini Cambraia, nº 237, centro, Pinheiral/RJ, CEP 27175-000; **CARVALHO E LOPES MERCEARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 14.763.119/0001-20 e com sede na Rua Barão de Ipiabas, nº 13, Ipiabas, Barra do Pirai/RJ, CEP 27170-000; **ARNALDO MONSORES DE SOUZA MERCEARIA** inscrita no CNPJ sob o n. 03.452.055/0001-20 e com sede na Vila Edgar, nº 39, Morro Azul, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, CEP 26650-000; **MERCEARIA SACRA FAMÍLIA** inscrita no CNPJ sob o n. 07.147.520/0001-92 e com sede na Estrada do Rodeio, nº 49, centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, CEP 26650-000; **MERCADINHO COMPREI GOSTEI** inscrito no CNPJ sob o n. 28.140.440/0001-63 e com sede na Praça Getulio Vargas, nº 71, centro, Pinheiral/RJ, CEP 27197-000; **SUPERMERCADO PANELA CHEIA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n. 30.449.524/0001-25 e com sede na Rua Samuel Couto, nº 49, Vargem Alegre, Barra do Pirai/RJ, CEP 27155-000; **CEREALISTA FIRME E FORTE** inscrito no CNPJ sob o n. 07.040.656/0001-87 e com sede na Rua Joaquin Mendes, nº 363, Morro Azul, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, CEP 26650-000; **MINIMERCADO CONFIANÇA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n. 20.757.793/0001-03 e com sede na Rua Barão de Guapy, nº 14, Dorândia, Barra do Pirai/RJ, CEP 27160-000; **COMERCIO VAREJISTA HORTIFRUTIGRANJEIROS PJ LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob o n. 12.424.476/0001-39 e com sede na Rua Ignácio Berion, nº 322, Califórnia, Barra do Pirai/RJ, CEP 27163-000; **MERCADINHO PRECO BAIXO MORADA DO VALE LTDA** inscrito no CNPJ sob o n. 13.397.729/0001-95 e com sede na Rua Maria Aparecida da Silveira, nº 35, Califórnia, Barra do Pirai/RJ, CEP 23165-000; **MERCEARIA DO BAIANINHO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 07.758.775/0001-98 e com sede na Estrada Carlos Ferreira Gomes, n.991, Humberto Antunes, Mendes/RJ, CEP: 26700-000; **MERCADO BAIANINHO LTDA. - ME** inscrito no CNPJ sob o n. 14.313.339/0001-52 e com sede na Avenida João Batista Ferrini, n. 29, centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, CEP: 26650-000; **LRG POTER SUPERMERCADO - ME** inscrito no CNPJ sob o n. 18.804.170/0001-94 e com sede na Avenida Nilton Penna Botelho, n. 97, São Jorge, Pinheiral/RJ, CEP: 27197-000 e **LUIZ PAULO PIRES - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. CNPJ: 31.613.300/0001-70 e com



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

sede na Rua São João, n. 10, Arrozal, Pirai/RJ, CEP: 27185-000, **EMPRESAS QUE  
ABAIXO ASSINAM O PRESENTE ACORDO:**

As partes celebram o presente acordo coletivo de trabalho, que tem por objeto regular as condições de trabalho e remuneração dos empregados nas empresas celebrantes, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VALIDADE DAS CLÁUSULAS**

As partes reconhecem a validade e se comprometem a cumprir todas as cláusulas deste instrumento a partir de sua assinatura, independentemente de seu depósito ou registro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA:**

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer condições salariais e de trabalho, **de forma específica**, para os empregados nas empresas que o assinam e que trabalhem nos Municípios de Barra do Pirai, Pirai, Mendes, Pinheiral e Eng. Paulo de Frontin, sejam eles empregados, terceirizados ou prestadores de serviços, tendo sua aplicabilidade e vedações expressamente vinculadas aos termos dos artigos 611-A e 611-B, da CLT, mormente no que se refere a sua prevalência sobre a legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL.**

É concedido aos empregados, terceirizados e prestadores de serviços, a partir de 1º de março de 2019, um reajuste salarial equivalente a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento) incidente sobre os salários vigentes em 28.02.2019, para aqueles que recebam salário acima do piso fixado neste ajuste coletivo.

**Parágrafo primeiro** - Fica garantido aos empregados, terceirizados e prestadores de serviços um piso salarial de R\$ 1.162,00 (um mil, cento e sessenta e dois reais) a partir de 01.03.2019 e com vigência até 28.02.2020.

**Parágrafo segundo** - A partir de janeiro de 2020 as partes se comprometem a iniciarem as negociações para a fixação dos novos valores de pisos salariais e de reajuste salarial para vigor a partir de 01.03.2020. Caso não cheguem a um acordo, considerar-se-á, para todos os efeitos legais, não existir piso salarial fixado em norma coletiva.

**Parágrafo terceiro** - As diferenças salariais devidas aos empregados por força da aplicação do novo valor de piso salarial ou da aplicação do reajuste salarial deverão ser pagas juntamente com os salários de maio de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA - CONFERÊNCIA DE CAIXA.**

A conferência dos valores em caixa será realizada na presença do operador responsável.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

**Parágrafo único** - Quando o empregado for impedido pela empresa de acompanhar a conferência, ficará isento de responsabilidades por erros ou faltas verificadas.

**CLÁUSULA QUINTA - QUEBRA DE CAIXA**

Ao operador de caixa é garantida a anotação de sua função na carteira profissional, além do adicional mensal de R\$ 43,46 (quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), a título de “quebra de caixa”.

**CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO DE UNIFORME:**

Exigindo o uso de uniforme pelo empregado deverão as empresas custeá-los em até 03 (três) unidades por ano, cabendo ao empregado a manutenção e conservação do referido uniforme e ainda responsabilizar-se pela reposição do mesmo em caso de extravio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ESTUDANTE:**

O empregado estudante nos dias de provas escolares terá direito a redução de 02 (duas) horas na jornada de trabalho, desde que o empregador seja avisado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação por documento hábil.

**CLÁUSULA OITAVA - DIA DO COMERCIÁRIO:**

O dia do comerciário, do terceirizado no comércio e do prestador de serviços será comemorado na 3ª. (terceira) segunda feira do mês de agosto dos anos de 2019 e 2020, ficando proibido nesse dia o trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.

**CLÁUSULA NONA- CONVÊNIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO:**

Considerando a redução de arrecadação das entidades sindicais trazidas pela lei 13.467/2017 e legislação posterior, bem como toda estrutura física e de prestadores de serviços médicos e odontológicos disponibilizada já há alguns anos pelo sindicato de empregados, e ainda que o custo de disponibilização de planos básicos de saúde e odontológico aos empregados das empresas celebrantes, por meio de consultas mercadológicas realizadas resultará no pagamento de valores bem superiores aos acordados nesta cláusula, as partes com o objetivo de manter, aprimorar e expandir os serviços médicos e dentários já prestados aos comerciários pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Barra do Pirai, as partes que assinam o presente acordo coletivo de trabalho, resolvem, em parceria e já que tais condições atendem as necessidades de ambas (empregados e empresas), manter o Convênio Médico e Odontológico, mediante as seguintes condições:

**Parágrafo primeiro** - O convenio médico e odontológico obriga as empresas celebrantes, com vistas a cobrir parte das despesas com suas concessões para os empregados, **e para os associados também à seus dependentes**, a recolherem mensalmente e por funcionário uma importância de R\$ 16,40 (dezesesseis reais e quarenta centavos) ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Barra do Pirai, em conta bancária de sua titularidade, em qualquer banco por via de boleto bancário ou ainda



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

diretamente na sede da entidade, até o 5º. (quinto) dia útil de cada mês, com início de pagamento em 05/04/2019.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, os valores de que trata essa cláusula ficarão sujeitos a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo terceiro** - O atendimento do Convênio Médico e Odontológico será feito na sede do Sindicato dos Empregados do Comércio de Barra do Pirai e sub sedes em que exista o serviço, de segunda a sexta-feira das 7h às 19h e constará de assistência médica e assistência odontológica, **ou, a critério do sindicato de empregados, mediante a terceirização dos serviços a empresa especializada e que, no mínimo, atenda a todas os benefícios previstos nos demais parágrafos desta cláusula e, neste caso, ficando a entidade de classe responsável pelo pagamento do custo mensal da disponibilização destes serviços.**

**Parágrafo quarto** - A assistência Médica nas cidades em que existam estes serviços, deverá ter condições de atender no mínimo as seguintes especialidades: clínica geral, fisioterapia, psicologia, nefrologia, pediatria, ginecologia, ortopedia e gastroenterologia, além de outras especialidades que eventualmente o sindicato de empregados disponibilizar, desde que exista profissional habilitado em seu quadro.

**Parágrafo quinto** - A Assistência Odontológica deverá ter condições de atender no mínimo as seguintes especialidades: emergência (dor, dentes fraturados, obturações soltas ou quebradas, edemas, cimentação de coroas soltas, etc.), radiologia, exodontia (extrações dentárias), dentisteria (obturações), higiene oral e tartarotomia (limpeza).

**Parágrafo sexto** - O Convênio Médico e Odontológico atenderá a todos os empregados abrangidos pela norma, sendo que sua extensão aos dependentes legais do empregado somente ocorrerá **em caso de ser o empregado associado do sindicato de classe.**

**Parágrafo sétimo** - O atendimento ao empregado não filiado (associado) ao sindicato de empregados será pessoal e somente será agendado, mediante a comprovação do pagamento pela empresa dos valores previstos no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA**

Por infração há qualquer cláusula deste instrumento o infrator pagará em prol do prejudicado, uma multa equivalente a 30% (trinta por cento) do piso da categoria, por empregado, sem prejuízo do pagamento da multa especificamente fixada na cláusula descumprida.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAÍ E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Piraí, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Piraí - RJ, CEP 27135-500 -

E-mail - secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24471900

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE -TRANSPORTE**

As empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO**

Fica garantido a todos os empregados no comércio, terceirizados e prestadores de serviços abrangidos pelo presente acordo coletivo, um limite de jornada de 08 (oito) horas diárias e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Parágrafo primeiro** - Em atendimento aos termos da Lei Municipal que delega à negociação coletiva a fixação de horário de funcionamento do comércio e serviços, as partes contratam que o funcionamento das empresas será obrigatoriamente entre as **12h** e 21hs nas segundas feiras, das 8h às 21hs de terça-feira a sábado e das 8h às 14h aos domingos, respeitada as jornadas máximas previstas nesta cláusula e ainda a possibilidade de compensação nos limites autorizados nesta norma.

**Parágrafo segundo** - Caso durante a vigência deste acordo seja reduzida à jornada máxima semanal por força de lei, deverá ser observada a nova limitação como jornada máxima permitida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - BANCO DE HORAS**

Faculta-se a adoção do sistema de compensação de horas extras, denominado "BANCO DE HORAS", nos termos da lei número 9.601 de 21/01/98 e alterações posteriores, em dias de segunda a sexta-feira, pelo qual a duração normal de trabalho dos empregados integrantes da categoria profissional poderá ser acrescida de horas suplementares.

**Parágrafo primeiro** - O sistema de compensação de banco de horas não se aplica em dias de feriados e nos períodos de horários especiais de natal negociados para os meses de dezembro de 2019 e 2020.

**Parágrafo segundo** - As horas extras não compensadas no prazo previsto no caput serão pagas com o acréscimo de 50%. Será dispensado o acréscimo das horas extras quando o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a 10 (dez) horas diárias ou a 60 horas semanais.

**Parágrafo terceiro** - A empresa deverá instituir sistema de controle individual de horas antecipadas e horas liberadas, a fim de comprovação da compensação.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes. Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail – [secbpirai@gmail.com](mailto:secbpirai@gmail.com) – Telefax. (24) 24471900

**Parágrafo quarto** - Faculta-se a adoção do sistema denominado “Jornada Especial”, com 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, não havendo que se falar em pagamento de horas extras em razão da extrapolação de 8 (oito) horas de trabalho, desde que respeitado o período de descanso em comento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTERVALO INTRAJORNADA**

Para todos os empregados deverá haver um intervalo diário de 02 (duas) horas para alimentação, que poderá ser flexibilizado de acordo com a necessidade da empresa, respeitado o intervalo mínimo de 1 hora após 06 seis horas laboradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MENSALIDADE SOCIAL DOS EMPREGADOS ASSOCIADOS.**

Ficam as empresas autorizadas e obrigadas a descontarem em folha de pagamento de seus empregados associados ao sindicato de empregados as mensalidades sociais devidas, no valor de 3% (três por cento) do piso da categoria, de acordo com o artigo 545 da CLT, devendo repassar os valores descontados de seus empregados até o 5º. Dia do mês seguinte aos descontos, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos descontos e juros de 1%(um por cento) ao mês, sem prejuízo da multa prevista ao inadimplemento das cláusulas normativas e de eventual ilícito penal resultante do não repasse dos valores descontados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EXCLUSIVAMENTE AOS EMPREGADOS ASSOCIADOS**

**O empregado associado do sindicato**, além do atendimento médico e odontológico a si e aos seus dependentes, de todas as prerrogativas estatutárias garantidas aos associados da entidade e das preferências legais trazidas pelo artigo 544, incisos I a IX da CLT, ainda terá direito:

- 03(três) dias de estadia e alimentação gratuita nas dependências das colônias de férias localizadas nas cidades de Araruama ou Parati – RJ, por ocasião de seu casamento ou da data de comemoração de seu aniversário de casamento;
- Utilizar gratuitamente as dependências do clube social denominado “Sol de Verão”;
- Solicitar a possibilidade e disponibilidade de utilização do ginásio de esportes da entidade;
- Fornecimento de Kit Bebê e Kit Mamãe, com os produtos especificados neste acordo coletivo;
- Pagamento de auxílio funeral e fornecimento de cesta básica por 02 (dois) meses e de R\$ 300,00 para ornamentação do velório, tudo pago aos dependentes do empregado associado.

**1 - AUXÍLIO FUNERAL:** Nós seguintes valores:

**Associado** - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
**Esposa** - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);  
**Filhos até 18 anos** - R\$ 1.000,00 (um mil reais).



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail – [secbpirai@gmail.com](mailto:secbpirai@gmail.com) – Telefax. (24) 24471900

## **REGRAS PARA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO FUNERAL**

Receberão o Auxílio somente com os documentos abaixo:

- Carteira de Trabalho
- Apresentação da Certidão de Óbito pelo beneficiário.
- 06 últimos Holerites
- Carteira Social do Sindicato
- Certidão do dependente determinada pelo INSS

### **2 - CESTA BÁSICA**

Além do Auxílio Funeral em caso de falecimento do associado, seu beneficiário fará jus também a uma Cesta Básica por um período de 02 (dois) meses consecutivos, no valor de **RS 300,00** (trezentos reais) mensais.

### **3 - CESTA NATALIDADE**

Os serviços de Cesta Natalidade têm o objetivo de fornecer uma **Cesta Natalidade** na ocasião do nascimento do filho do beneficiário, composta de um **Kit Bebê e um Kit mamãe**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Álcool	500 ml	1 un.
Algodão bolinhas	50g	1 pc.
Hastes Flexíveis (cotonetes)	c/75	1 un.
Pomada para Assadura 30g	30g	1 un.
Gaze	7,5 x 7,58	1 pc.
Termômetro Clínico	1	1 un.
Esparadrapo	4,5m	1 pc.
Lenços Umedecidos	c/70	1 pc.
Fralda Descartável peq.	c/9	1 pc.
Sabonetes infantis	90g	3 un.
Shampoo Cabelos Delicados	200ml	1 un.
Talco	200g	1 un.
Bolsa Térmica Infantil	1	1 un.

Além do Kit bebê, farão jus também a um **Kit Mamãe**, conforme tabela abaixo:



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Açúcar refinado	1kg	5 un.
Arroz tp. 1	5Kg	3 un.
Bisc. Recheado	125g	1 un.
Biscoito Cream Crak	200g	2 un.
Café em pó a vácuo	500g	1 un.
Farinha trigo especial	1Kg	1 un.
Farinha mandioca crua	500g	1 un.
Feijão preto	1Kg	3 un.
Massa c/ovos espaguete	500g	2 un.
Óleo de soja	900ml	2 un.
Pó p/pudim sachet chocolate	40g	3 un.
Polpa de tomate	520g	1 un.
Sal refinado	1Kg	1 un.
Sardinha em óleo comestível	125g	1 un.

Para fazer jus aos **Kits** acima, o beneficiário terá que apresentar os seguintes documentos de comprovação:

- Carteira de Trabalho
- Certidão de Casamento
- Certidão de nascimento do(a) filho(a) do beneficiário
- Holerite com o desconto social – 06 últimos
- Carteira Social do Sindicato

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRABALHO AOS DOMINGOS**

Os empregados poderão trabalhar por até 3(três) domingos consecutivos a cada mês, devendo, neste caso, o repouso semanal remunerado coincidir obrigatoriamente com o domingo seguinte.

**Parágrafo Único:** Por cada domingo trabalhado, os empregados farão jus a uma folga durante a semana, podendo o empregado, desde que associado ao sindicato de empregados, e após solicitado pelo empregador, optar em receber as horas laboradas acrescidas de 100%, com renúncia da folga, garantindo-se o pagamento mínimo de 08(oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

As empresas ficam obrigadas em até o dia 20.10.2019 encaminhar à secretaria do sindicato de empregados, inclusive utilizando-se da transferência eletrônica de dados (e-mail) a relação nominal de todos os seus empregados efetivos, terceirizados e prestadores de serviços, com data de admissão, função, salário e número da carteira de trabalho.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

**Parágrafo único:** Se até o dia 20.10.2019 as empresas não cumprirem a obrigação da presente cláusula, ficam impossibilitadas de exigir o trabalho de seus empregados nos dias de feriados, além de estar sujeita a multa prevista no ajuste pelo não cumprimento das cláusulas normativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

As empresas facilitarão o acesso de representantes do sindicato laboral em seus estabelecimentos, com vistas a sindicalizar seus empregados e verificar o cumprimento das cláusulas negociadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRABALHO EM FERIADOS**

a) **Fica vedado o trabalho** dos empregados abrangidos pela presente negociação coletiva **nos seguintes feriados:** 1º de janeiro/ terça-feira de carnaval/ 1º de maio e 25 de dezembro, ficando garantido para todos os efeitos legais o seu salário e o repouso semanal remunerado.

b) O trabalho realizado nos dias de feriados, em que não há proibição, **deverá ser prestado exclusivamente por empregado associado do sindicato**, obrigatoriamente das 8h às 14hs, com intervalo de 15 minutos para o lanche que deverá ser oferecido pela empresa no valor mínimo de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

c) Caso o feriado em cujo trabalho está autorizado coincidir com dia de sexta-feira ou sábado, fica autorizado, excepcionalmente, o trabalho até às 18h.

d) O empregado que trabalhar nos feriados em que não há proibição terá garantido o recebimento das horas laboradas, acrescidas de 100% (cem por cento), com valor mínimo de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) para os feriados de segunda a quinta **e ainda aos domingos** e de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) nos feriados laborados as sextas-feiras e sábados até as 18 horas.

e) Cada empregado somente poderá trabalhar em feriados alternados, ou seja, trabalhando em um feriado fica vedado o seu trabalho no feriado seguinte. Com a concordância do empregado ele poderá laborar em feriados seguidos, garantida a remuneração deste dia.

f) Os empregados que trabalharem nos dias de feriados farão jus ao vale transporte, ida e volta, ou o valor corresponde às passagens, na forma da lei.

g) As empresas que desejarem utilizar o trabalho de seus empregados nos dias de feriados não proibidos na alínea “a” deverão encaminhar ao sindicato de empregados, com



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

antecedência mínima de pelo menos (05) cinco dias em relação a cada feriado, a relação nominal dos empregados que irão trabalhar no feriado, inclusive por e-mail.

h) Os valores devidos aos empregados deverão ser incluídos nos recibos de pagamento de salários do mês correspondente ao feriado laborado. Quando pagos ao final do expediente a empresa deverá enviar ao sindicato de empregados a relação dos valores pagos aos empregados com suas assinaturas.

i) A infração a qualquer obrigação prevista nesta cláusula e suas alíneas, sujeitará à empresa infratora a uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso da categoria, **por empregado e por infração**, acrescida de 100% (cem por cento) em caso de reincidência, a ser paga ao Sindicato de Empregados no Comércio de Barra do Pirai, sem prejuízo daquela outra devida aos empregados pelo não cumprimento dos termos da norma coletiva.

j) Verificado o descumprimento, o representante credenciado do Sindicato dos Empregados no Comércio avisará a empresa da correspondente infração, sendo válido em caso de negativa da empresa em receber a notificação, seu envio pelos correios. A empresa terá 10 (dez) dias para o cumprimento do aviso ou para sua impugnação. No aviso de infração deverá constar a indicação da empresa, o estabelecimento e a infração apurada.

k) O cumprimento de todos os benefícios constantes do presente instrumento deverá ser feito de forma que possa ser comprovado, desde que solicitada à apresentação pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego ou por pessoas credenciadas pelo Sindicato dos Empregados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PONTO ELETRÔNICO**

Consoante disposto no artigo 1º da Portaria nº 373 do MTE de 25.02.2011, a empresa poderá utilizar o sistema alternativo de controle de frequência de seus empregados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de 24 meses a partir de 01 de março de 2019 até 28 de fevereiro de 2021, devendo os valores dos benefícios nele previstos e pagos pela empresa, serem negociados a partir de janeiro de 2020 para vigor até 28.02.2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO**

As partes que assinam o presente acordo coletivo de trabalho reconhecem a validade do mesmo em sua integralidade, independente de estar ou não registrado pelo Sistema Mediador na DRT (Delegacia Regional do Trabalho).



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NEGOCIAÇÃO**

Em 28/02/2020, ou a qualquer tempo, as partes, se julgarem necessário, poderão fazer modificações no presente Acordo por meio de aditamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

Fica criada a Comissão de Conciliação Prévia, que funcionará na Sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Barra do Pirai.

Parágrafo Único: A criação e funcionamento só entrarão em vigor quando o Sindicato Patronal e dos Empregados julgarem necessário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - REAJUSTE DE VALORES**

Todos os valores previstos nas diversas cláusulas deste instrumento, **com exceção do piso salarial**, ao qual se aplica as disposições da parte final do parágrafo segundo da cláusula terceira (que deixa de existir em 28.02.2020), serão reajustados em 01.03.2020 pela variação do INPC apurada no período entre 01.03.2019 a 28.02.2020.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - HORÁRIO DE NATAL**

O Horário de funcionamento e de trabalho no período de natal será fixado por meio de acordo específico, o que não ocorrendo, inviabiliza a aplicação do banco de horas nos meses de dezembro de 2019 e 2020.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JOVEM APRENDIZ**

De acordo com os termos do decreto n. 5.598/2005, fica estabelecido que uma vez observadas as condições para contratação de menor e jovens aprendizes, o piso salarial na contratação e na vigência do contrato de aprendizagem, será o piso normativo previsto neste acordo coletivo, proporcionalmente ao número de horas trabalhadas, ficando autorizado o trabalho do aprendiz em domingos e feriados, nos limites e condições previstas neste acordo coletivo.

Barra do Pirai, 01 de março de 2019.

**SUPERMERCADOS DE BARRA DO PIRAI:**



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

**H. S. COUTINHO IND. COM. LTDA.** CNPJ. 28.580.702/0003-72

Ass.: \_\_\_\_\_ 

**H. S. COUTINHO IND. COM. LTDA.** CNPJ: 28.580.702.0001-00

Ass.: \_\_\_\_\_ 

**H. S. COUTINHO IND. COM. LTDA** CNPJ: 28.580.702/0004-53

Ass.: \_\_\_\_\_ 

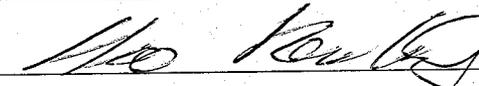
**H. S. COUTINHO IND. COM. LTDA** CNPJ: 28.580.702/0007-04

Ass.: \_\_\_\_\_ 

**H. S. COUTINHO IND. COM. LTDA** CNPJ.: 28.580.702/0009-68

Ass.: \_\_\_\_\_ 

**CASA DO ARROZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA** CNPJ: 09.676.836/0001-85

Ass.: \_\_\_\_\_ 

**VENTURÃO MERCADO LTDA.** CNPJ: 73.989.345/0001-93



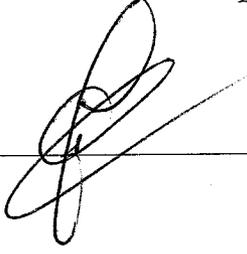




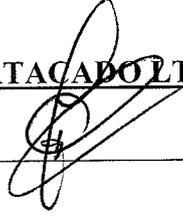
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

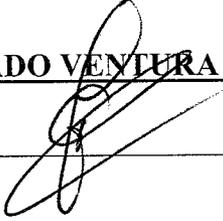
E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

Ass.: 

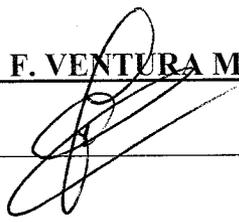
**SUPRA ATACADO LTDA.** CNPJ: 07.433.945/0001-46

Ass.: 

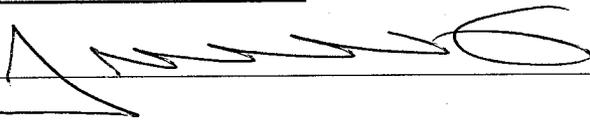
**MERCADO VENTURA LTDA.** CNPJ: 04.424.874/0001-27

Ass.: 

**D. H. I. F. VENTURA MERCADO LTDA.** CNPJ n. 21.164.576/0001-64

Ass.: 

**CEREAIS BRAMIL LTDA.** CNPJ n. 32.296.378/0043-20

Ass.: 

**MERCADO IPIABENSE LTDA** - CNPJ: 39.209.721/0001-41

Ass.: Magnol SdJ.

**CARVALHO E LOPES MERCEARIA LTDA.** CNPJ: 14.763.119/0001-20







**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -

E-mail - [seccpirai@gmail.com](mailto:seccpirai@gmail.com) - Telefax. (24) 24471900

Ass.: \_\_\_\_\_

**F. LAVINAS SOARES MERCEARIA LTDA.** CNPJ: 09.637.571/0001-06

Ass.: \_\_\_\_\_

**MARIA CREUZA LAVINAS SOARES LTDA.** CNPJ: 29.796.844/0001-72

Ass.: \_\_\_\_\_

**MINI MERCADO BEIRA RIO LTDA.** CNPJ: 29.291.622/0001-06

Ass.: \_\_\_\_\_

**L. P. MOREIRA MERCEARIA LTDA.** CNPJ n. 23.569.669/0001-02

Ass.: \_\_\_\_\_

**C. L. C. RODRIGUES ACOUGUE E MERCEARIA LTDA.** CNPJ: 03.503.369/0001-05

Ass.: \_\_\_\_\_

**ABC DE ALMEIDA - ME.** CNPJ: 01.660.490/0001-15

Ass.: \_\_\_\_\_



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ. CEP 27135-500 -

E-mail -secbpirai@gmail.com- Telefax. (24) 24471900

GLAUCO CERQUEIRA DE MELLO - ME. CNPJ: 32.505.265/0001-38

Ass.:

BAR E MERCEARIA MUQUECA LTDA. CNPJ: 29.450.624/0001-92

Ass.:

*Samuel Hart C. Barros*

SERVICOS EMAS LTDA. CNPJ n. 02.383.334/0001-17

Ass.:

*Samuel Hart C. Barros*

F. F. DE SOUZA ABATEDOURO CNPJ: 05.819.030/0001-48

Ass.:

MERCEARIA OLIVEIRA PEREIRA LTDA. CNPJ: 05.694.946/0001-19

Ass.:

*Mauricio de Almeida Pereira*

SAMUEL PELOSO MEDEIROS (Bairro Dr. Mesquita) CNPJ 22.715.498/0001-00

Ass.:

*Samuel P. Peloso*

Apoio: *George Nunes Ltda CNPJ. 20.791.032/0001-60*  
Ass.: *George Nunes Ltda*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

**SAMUEL PELOSO MEDEIROS (Bairro Santo Antônio) CNPJ 22.715.498/0002-92**

Ass.: \_\_\_\_\_

*Samuel Peloso*

**SUPERMERCADOS DA CALIFÓRNIA DA BARRA (BARRA DO PIRAI):**

**COMÉRCIO VAREJISTA HORTIFRUTIGRANJEIROS PJ LTDA**

CNPJ: 12.424.476/0001-39

Ass.: \_\_\_\_\_

*\* Fechou \**

**MERCADINHO PREÇO BAIXO MORADA DO VALE LTDA**

CNPJ: 13.39.77.29/0001-95

Ass.: \_\_\_\_\_

*Natalia de M. Covabante*

**MERCADINHO POPULAR DVR LTDA. CNPJ: 36.506.749/0001-52**

Ass.: \_\_\_\_\_

**EMPÓRIO ESTRELA DO SÃO LUIZ LTDA. CNPJ: 08.542.187/0002-48**

Ass.: \_\_\_\_\_

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

**MERCADINHO BARATO DO BAIRRO LTDA.** CNPJ: 07.834.477/0001-11

Ass.: *Quis*

**CEREAIS MOREIRA SOARES LTDA.** CNPJ: 35.853.811/0001-10

Ass.: *Boa*

**SCB DA CONCEIÇÃO AÇOUGUE LTDA.** CNPJ: 15.062.939/0001-58

Ass.: *Silvia Cristina Bob Conceição*

**NOVA SUL TOLEDO MERCEARIA LTDA.** CNPJ: 13.486.547/0001-90

Ass.: *Sabrina Aparecida da Silva*

**SUPERMERCADOS DE VARGEM ALEGRE / DORÂNDIA/ TURVO (BARRA DO PIRAI):**

**MERCADO TURVANO LTDA.** – ME CNPJ: 00.209.720/0001-61

Ass.: *Roberto*

*g*

*[Handwritten signature]*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

**SUPERMERCADO PANELA CHEIA LTDA.** CNPJ: 30.449.524/0001-25

Ass.: \_\_\_\_\_

**ARMAZÉM DA LALINHA LTDA.** CNPJ: 01.740.999/0001-78

Ass.: \_\_\_\_\_

**V. G. MENDES MERCEARIA LTDA-ME** CNPJ: 18.067.498/0001-75

Ass.: \_\_\_\_\_

**MINIMERCADO CONFIANCA LTDA.** CNPJ n. 20.757.793/0001-03

Ass.: \_\_\_\_\_

**SUPERMERCADOS DE PIRAI:**

**TRÊS PODERES MERCADO LTDA.** CNPJ: 12.244.357/0001-02

Ass.: \_\_\_\_\_



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -

E-mail -secbpirai@gmail.com- Telefax. (24) 24471900

*Três Poderes Mercado*

*0002-85*  
*0001-96*

**V. FERNANDO DE CARVALHO MERCEARIA LTDA.** CNPJ: 08.826.712/0001-76

Ass.: *[Signature]*

**J. M. CARVALHO MERCEARIA LTDA.** CNPJ: 11.122.517/0001-70

Ass.: *[Signature]*

**TRANSPORTES E SERVICOS PIRAI.** CNPJ n. 22.083.904/0001-60

Ass.: *[Signature]*

**MERCADINHO DA PRAÇA DE SANTANA LTDA.** CNPJ: 03.895.541/0001-13

Ass.: *Jose Luiz m da Silveira*

**A. M. DA SILVEIRA LTDA.** CNPJ: 28.945.913/0001-08

Ass.: *[Signature]*

**SUPERMERCADOS DE ARROZAL (PIRAÍ):**

*[Signature]*

*[Signature]*

*Mimi Mercado Bem Estar Ltda CNPJ 29833349/0001-96*  
*ass.: [Signature]*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -

E-mail -secbpirai@gmail.com- Telefax. (24) 24471900

**FRANCISNEI COUTINHO DA SILVA LTDA.** CNPJ: 03.690.307/0001-50

Ass.: \_\_\_\_\_

**LANCHONETE E MERCEARIA STETER LTDA.** CNPJ.: 35.944.107/0001-72

Ass.: \_\_\_\_\_

**MERCEARIA PRINCIPAL DE ARROZAL.** CNPJ: 06.199.180/0001-69

Ass.: \_\_\_\_\_

**H. L. G. R. DE SOUZA - ME.** CNPJ: 12.744.608/0001-00

Ass.: \_\_\_\_\_

**LUIZ PAULO PIRES - ME** CNPJ: 31.613.300/0001-70

Ass.: \_\_\_\_\_

**SUPERMERCADOS DE MENDES:**

**FERREIRA & MELLO MERCADO LTDA.** CNPJ: 17.833.001/0001-10



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

Ass.: Adriana G de S. Targino Assis

**L. R. CARVALHO CEREALISTA LTDA**, CNPJ.36.504.678/0001-59

Ass.: [Signature]

**CEREALISTA LEAL DE MENDES LTDA**, CNPJ: 08.589.094/0001-98

Ass.: [Signature]

**M. S. R. MERCEARIA** CNPJ: 27.732.696/0001-05

Ass.: [Signature] 16/5/19

**MERCEARIA DO AGNELO LTDA**, CNPJ: 02.813.282/0001-71

Ass.: Agnele de A. Xavier

**SUPERMERCADOS DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN:**

[Signature]

[Signature]  
[Signature]



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

**MERCADO RAMON II LTDA – ME.** CNPJ: 39.139.561/0001-40

Ass.: Ass: do P. M. M. M.

**MERCEARIA FRONTIN LTDA.** CNPJ: 08.942.264/0001-76

Ass.: [Handwritten Signature]

**CEREALISTA FIRME E FORTE** CNPJ: 07.040.656/0001-87

Ass.: Edgar Silveira de Souza

**MERCEARIA DO BAIANINHO LTDA.** CNPJ: 07.758.775/0001-98

Ass.: Quana de Moura Rodrigues

**ARNALDO MONSORES DE SOUZA MERCEARIA** CNPJ: 03.452.055/0001-20

Ass.: Arnaldo M. de Souza

**MERCEARIA SACRA FAMÍLIA** CNPJ: 07.147.520/0001-92

Ass.: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

MERCADO BAIANINHO LTDA. ME CNPJ: 14.313.339/0001-52

Ass.: \_\_\_\_\_

*Juz: Oliveira*

SUPRMERCADOS DE PINHEIRAL:

PINHEIRAL GEREAIS LTDA. CNPJ: 02.313.321/000-71

Ass.: \_\_\_\_\_

DECILAS MERCADO OPÇÃO DE OURO LTDA. CNPJ: 05.044.668/0001-54

Ass.: \_\_\_\_\_

FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. CNPJ n. 32.500.977/0036-94

Ass.: \_\_\_\_\_

LRG POTER SUPERMERCADO – ME CNPJ: 18.804.170/0001-94

Ass.: \_\_\_\_\_

GR SUPERMERCADO LTDA. CNPJ: 11.830.963/0001-39



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail – [secbpirai@gmail.com](mailto:secbpirai@gmail.com) – Telefax. (24) 24471900

Ass.: Angela Rivello

AS Bondim Junior Mercoria 16 882546/0002 - 34  
MERCADINHO COMPREGOSTE CNPJ: 28.140.440/0001-63

Ass.: Adriano José Bondim Junior

COMERCIAL DE GÊN. ALIMENT. KIBACANA LTDA. CNPJ. 27.519.040/0001-09

Ass.: Geraldo de Almeida Rodrigues

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS  
DE BARRA DO PIRAI

Cleber Paiva Guimarães – Presidente

CPF.085.577.307-30

Carta Sindical n. MTPS – 117390d.

*CP*